



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 414 , DE 01 DE setembro DE 1981.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo, a fazer uma operação de crédito, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).


A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uma operação de crédito, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A operação a que se refere o artigo anterior destina-se à aquisição de equipamentos, veículos, utensílios necessários à futura implantação de serviços de Limpeza Urbana e manutenção do Sistema Viário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de setembro de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO

Prefeito